



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Nº 1346

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 5.874/2022 =**
de 28 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a fixação de Preços Públicos para a prestação de serviços da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito do Município de Bariri, com uso de suas atribuições previstas no inciso VIII, do art. 62, c/c alínea i, inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Bariri, assim como disposição prevista na Lei Municipal n. 2.644, de 1995, e,

Considerando que a Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º As Tarifas pelos serviços de água medidos por hidrômetros instalados no Município de Bariri, passam a ser as seguintes:

I - CATEGORIA RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10 (Mínimo)	mês	13,76	6,88	20,64
de 11 a 20	m ³	1,99	0,99	2,98
de 21 a 30	m ³	2,44	1,22	3,67
de 31 a 40	m ³	4,46	2,23	6,69
de 41 a 50	m ³	7,02	3,51	10,53
Acima de 50	m ³	9,07	4,53	13,60

II - CATEGORIA NÃO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10 (Mínimo)	mês	21,79	10,90	32,69
de 11 a 20	m ³	3,19	1,60	4,79
de 21 a 30	m ³	3,92	1,96	5,88
de 31 a 40	m ³	8,20	4,11	12,31
de 41 a 50	m ³	10,58	5,29	15,87
Acima de 50	m ³	11,05	5,53	16,58

III - CATEGORIA PÚBLICA

FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10 (Mínimo)	mês	27,25	13,63	40,88
de 11 a 20	m ³	3,98	1,99	5,98
de 21 a 30	m ³	4,90	2,44	7,34
de 31 a 40	m ³	8,93	4,47	13,40
de 41 a 50	m ³	15,17	7,58	22,75
Acima de 50	m ³	16,53	8,27	24,80

Art. 2º As tarifas pelos serviços de esgoto onde existirem redes coletoras, equivalerão a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos preços devidos pelo abastecimento de água.

Art. 3º Os prédios destinados às entidades beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública, gozarão de 80% (oitenta por cento) de redução nas tarifas dos Serviços de Água e Esgoto, em conformidade com o art. 239 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 043/2006.

Art. 4º Fica restabelecida a cobrança de água, esgoto e demais serviços da autarquia aos prédios públicos à serviço do Município de Bariri.

Art. 5º Os preços públicos a serem cobrados pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA) pelos serviços de ligação de água e esgoto serão fixados conforme Anexo deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, ficando revogado os Decretos nº 5.545 e 5.555, ambos de 2021.

Bariri, 28 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal



**ANEXO
TABELA I**

SERVIÇO	VALORES EM REAIS (R\$)
Ligação ramal água calçada *	203,63
Ligação ramal água curta **	272,97
Ligação ramal água longa ***	438,08
Ligação ramal água e esgoto curta **	504,12
Ligação ramal água e esgoto longa ***	654,92
Ligação ramal de esgoto ****	548,15
Pipa (Água limpa) 8.000 litros	132,08
Pipa (Água limpa) 3.000 litros	66,04
Taxa emissão de 2ª via	3,08
Hora máquina	156,30
Tarifa de expediente	22,01
Certidão de Melhoramentos Públicos	22,01
Corte de água a pedido	27,52
Taxa de religação de água	27,52
Análise de água	275,18
Ligação temporária (até 10 dias)	220,14
Ligação temporária (acima de 10 dias)	440,28
Desentupir Esgoto Fora de Rede/Água de chuva	48,43
Recomposição asfalto (m²)	99,06
Esgotamento de fossa	141,99

Legenda:

* compreende na ligação de ramal de água onde o **cano do ramal está instalado até a calçada**, para o serviço de ligação se faz necessário a utilização de mão de obra, cano ¾, curva, adaptador, registro e hora máquina para execução do serviço.

** compreende na ligação de ramal de água em **que a rede de distribuição de água está localizada na rua e próximo a residência**, para o serviço de ligação se faz necessário a utilização de mão de obra, cano ¾, luva, curva, colar de tomada, registro, massa asfáltica e hora máquina para execução do serviço.

*** compreende na ligação de ramal de água em **que a rede de distribuição de água está localizada na rua e afastada da residência**, para o serviço de ligação se faz necessário a utilização de mão de obra, cano ¾, luva, curva, colar de tomada, registro, massa asfáltica e hora máquina para execução do serviço.

**** para o serviço de ligação de ramal de esgoto é necessário a utilização de mão de obra, cano 100mm, selim ocre, massa asfáltica e hora máquina, porém quando solicitado juntamente com a ligação de ramal curta ou longa de água somente será cobrado o valor de material (cano, selim).

= DECRETO Nº 5.875/2022 =

De 29 de dezembro de 2022.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Municipais, no dia 30 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no artigo 2º.

Art. 2º Este Decreto será válido para todas as Repartições Municipais, exceto para os serviços essenciais e para as atividades da Diretoria de Saúde que seguem com a programação agendada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= DECRETO Nº 5.876/2022 =

de 29 de dezembro de 2022.

Fixa os valores da CIP para o exercício de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bariri, e considerando o § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 89/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado os valores constantes na Tabela de Contribuição da Iluminação Pública (CIP) anexa a Lei Complementar nº 89/2014, de acordo com o índice anual do INPC, sendo a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLASSE DE CONSUMIDOR	FAIXA DE VALORES MENSAIS
Residencial Baixa Renda	R\$ 7,04 (com descontos)
Residencial	R\$ 7,04
Comercial	R\$ 17,30
Industrial	R\$ 53,28
Serviço Público e Autarquia	R\$ 19,96
Imóveis não edificados (terrenos)	R\$ 5,72
Área Rural em expansão urbana	R\$ 7,04
Área Rural	Isento

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.556, de 03 de março de 2021.

Bariri, 29 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.242/2022 =

de 29 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **30 de dezembro de 2022**, a **Sra. Célia Maria Fiorin Caviquioli**, do emprego efetivo de **Professora de Educação Básica II**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.243/2022 =

de 29 de dezembro de 2022.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar ao emprego de origem, com seus efeitos retroativos a data de **23 de dezembro de 2022**, PA nº 25/2021, por motivo de afastamento de acordo com o Artigo 55, da Lei Municipal nº 4.111/2011, desenvolvendo atividades relativas ao Magistério, em funções de apoio Pedagógico, a **Prof.ª Juliana Francisca Rodrigues** portadora do RG:29.341.330-7 e CPF: 266.785.758-57

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.368/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Bariri, 29 de dezembro de 2022.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.244/2022 =

de 29 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de área de terras urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Imobiliária Cara Imóveis** - CRECI nº. J 16.542 e **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda** - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação para fins de desapropriação de um imóvel localizado na Av. Dr. Antonio Galizia, nº 1136, Bairro Livramento, Bariri/SP.

Art. 2º A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura até a data de **13/01/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.245/2022 =

de 29 de dezembro de 2022.

*Dispõe sobre admissão de
Professor de Educação Básica II***ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,**

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **02 de janeiro de 2023**, REQ-RH-136/2022 -Mandado de Segurança 1001499-44.2022.8.26.0062, para exercer o emprego efetivo de **Professor de Educação Básica II - Espanhol**, percebendo salário por hora/aula, conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 4111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. Melissa Guermandi Barbieri (01º classificada)**, **RG. 47.703.749-5, CPF: 399.156.418-18 e PIS 168.97864.56/1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.246/2022 =

de 29 de dezembro de 2022.

*Dispõe sobre admissão de
Dentista PSF***ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,**

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **03 de janeiro de 2023**, Processo Administrativo nº 82044/2022, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego **Temporário de Dentista PSF**, padrão 182 (cento e oitenta e dois) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n. 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2021, o **Sr. Marcel Rezende Dadalto (01º classificado)**, portador do RG. 52.901.243-1, CPF. 442.682.618-77 e PIS 202.11506.04/9, em substituição a servidora Maria Pia da Silva Nary, que se encontra afastada em Licença sem Remuneração.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.247/2022 =

de 29 de dezembro de 2022.

*Dispõe sobre contratação
temporária de motorista.***ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **03 de janeiro de 2023**, OFC/DMSAU-53/2022, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Motorista**, padrão 118 (cento e dezoito), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, o **Sr. Gustavo Capana (10º classificado)**, RG. 32.278.611-3, CPF. 548.929.828-65 e PIS. 127.54379.18/7, em substituição ao servidor Cirso Donizete de Souza, que encontra-se aposentado por invalidez.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal**= PORTARIA Nº 10.248/2022 =**

de 29 de dezembro de 2022.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar de sua Licença sem Remuneração, a partir de 02 de janeiro de 2023, a **Prof.ª Tatiane Meira Bonini**, no emprego efetivo de Professora Auxiliar de Educação Básica I, nos termos da Lei Municipal n. 3.336, de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Bariri, 29 de dezembro de 2022.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal**SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Encontra-se aberto na Autarquia Municipal Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA, o seguinte processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 06/2022 (Edital nº11/2022, Processo Adm. 124/2022), tendo por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, caminhões e guincho (sem operador, porém com combustível e toda manutenção preventiva e corretiva necessária), para execução de serviços necessários para o desempenho das atividades necessárias ao atendimento às demandas da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações do Brasil. Sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. Início do prazo para o envio da proposta eletrônica 29/12/2022. Fim do prazo para envio da proposta eletrônica: 12/01/2023, às 09h00min. Abertura da sessão pública: 12/01/2023, às 09h30min. O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua 7 de setembro, nº 1043 - Centro, Bariri/SP, ou através do site www.saemba.sp.gov.br. Eder Cassiola - Diretor Superintendente.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ba3a-0ef6-9bb7-f4f0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1346, ano XVII, veiculado em 29 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 29/12/2022 às 15:53:53 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ba3a-0ef6-9bb7-f4f0>